

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública estatal ou não estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

**1.2.** O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

**1.3.** Nesse sentido, o presente documento visa atender e oferecer 20 vagas no serviço de acolhimento institucional na modalidade Acolhimento Institucional para crianças de zero a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infante juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público) através de determinação judicial. Caso haja necessidade de acolher mais do que 20 crianças/adolescentes, o pagamento desse excedente, dar-se-a dentro da proporcionalidade de diárias, tendo como base de cálculo 20/1, do valor total mensal do contrato.

**1.4.** Registre-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos Serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Boituva.

### **2. CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do Município de Boituva ou de outro Município do Estado de São Paulo, selecionadas por meio de chamamento Público, atendendo a Lei Federal 13.019/14 e Decreto 2.329/2018, que dispões sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC).

### **3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**3.1.** O serviço de acolhimento para crianças de zero a 18 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, deverá estruturar seu atendimento de acordo com o artigo 100, parágrafo único e seus itens referentes os quais são pertinentes a matéria, da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, com os seguintes princípios:

- a) Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- b) Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- c) Preservação e fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- d) Garantia de Acesso e Respeito a Diversidade e Não Discriminação;
- e) Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- f) Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- g) Respeito à Autonomia da Criança;
- h) Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- i) Projeto Político Pedagógico.

**3.2.** O Acolhimento deve se pautar pelo que determina o Art. 92 do ECA e, enquanto perdurar, é fundamental ofertar à criança um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- d) O Fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social que traz a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral.

**4.2.** O Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.3.** Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e ao adolescente acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.

**4.4.** O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem com a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e de adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc, devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

**4.5.** O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

**4.6.** A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnias, religião, gênero e orientação sexual.

**4.7.** O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica, Educadores e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH SUAS.

**4.8.** O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.

**4.9.** Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CIPRACA (Comissão Internacional Preventiva a Reativa de Discussão de Casos de Situações de Risco).

**4.10.** As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme perfis.

**4.11.** As edificações devem ser organizadas em ambiente acolhedor com equipamentos e estruturas físicas adequadas, que será indicada pelo Órgão Público, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O cumprimento desses itens é condição inegociável, da mesma forma que o imóvel a ser escolhido para esse propósito deverá ser aprovado pela Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

**4.12.** O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

**4.13.** O serviço deve prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência que demandem atenção específica. Neste, caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e adolescentes e NOB/SUAS -RH.

**4.14.** Trabalho Social essencial ao serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Acolhida/ recepção; escuta, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrareferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de extensão escolar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização.

## **5. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

**5.2.** O Monitoramento e a Avaliação serão exercidos pela comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria no ato da assinatura do Termo de Colaboração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

**5.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**5.4.** Equipe da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão fará acompanhamento *in loco*, através de sua equipe técnica.

## **5.5. Dimensões a serem supervisionadas no período de referência:**

### **5.5.1. Organização e Funcionamento – Espaço Físico:**

- a) Ambiente organizado, limpo, acolhedor e aconchegante;
- b) Imóvel com acessibilidade, como rampas e banheiro adaptado;
- c) Adequações realizadas no espaço físico e eventualmente indicadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) Manutenção do espaço físico, tais como: pintura, jardinagem, paisagismo, grafite, elétrica, hidráulica etc;
- e) Oferta de alimentação de forma satisfatória e em quantidade e qualidade adequada;
- f) Guarda e estado de preservação dos alimentos, produtos de limpeza, higiene e correlatos;
- g) Efetiva comunicação social sobre transparência e prestação de contas, agenda de atividades, direitos dos usuários, campanhas e correlatos.

### **5.5.2. Organização e Funcionamento – Gestão de Recursos Financeiros**

- a) Acompanhamento da proposta de flexibilização;
- b) Os elementos de despesa e suas quantidades são compatíveis com a realidade e as atividades desenvolvidas pelo serviço;
- c) Grau de organização das informações administrativas sobre a gestão dos recursos financeiros que impacta na execução do serviço e na atividade de prestação de contas;
- d) Justificativa para gasto previsto ou fora do padrão apresentado pelo serviço.

### **5.5.3. Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa**

- a) Quadro de recursos humanos em conformidade com o edital, em termos de quantidade e qualificação;
- b) Participação dos profissionais em ações formativas ocorridas, no período;
- c) Participação em Supervisão Coletiva, no período;
- d) Em Supervisão *in loco* a organização propicia diálogo;

e) Horário e dias de funcionamento do serviço em consonância com a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais / Edital de Chamamento;

f) Ocorrência de reunião de equipe para discussão, alinhamento de procedimentos e planejamento entre os profissionais do serviço;

g) Organização para garantir registro e fluxo de informações sobre os usuários (prontuários, lista de presença, sistemas de usuários e funcionários, arquivo de documentos etc);

e) Revisão da grade de atividades a partir da avaliação das estratégias durante o período.

#### **5.5.4. Acompanhamento do Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-operativa (Trabalho com usuários)**

a) Construção das normas de convivência;

b) Discussão de casos;

c) Atualização de registro de usuários, em sistemas, em relatórios, acompanhamentos, encaminhamentos, conforme normatizado;

d) O serviço identifica e atua nas relações que são fonte de apoio e afeto para os usuários (mapa das relações e vínculos afetivos);

e) Aquisição dos usuários por meio de oficinas, palestras, cursos, grupos etc;

f) Realização de atividades externas: espaços culturais e artísticos dentro da comunidade (pontos de cultura, bibliotecas, roda de samba etc); Museus, galerias, patrimônios tombados, parques etc, da cidade; Parques temáticos, espaços recreativos etc; Viagens a outros municípios;

g) As atividades desenvolvidas no serviço respeitam o princípio da laicidade e da diversidade religiosa dos usuários;

h) Mediação dos conflitos durante as atividades realizadas;

i) Participação dos usuários durante as atividades, em especial dos mais passivos ou tímidos;

j) Existência e manutenção de canais de comunicação para sugestão, avaliações, críticas e denúncias de usuários com preservação de identidade/sigilo;

l) Intensidade das intervenções dos profissionais durante as atividades para romper com preconceitos, desigualdades e paradigmas;

m) Mecanismos para avaliação das atividades desenvolvidas pelo serviço.

#### **5.5.5. Acompanhamento do Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-operativa (Trabalho com família)**

a) Discussão de casos (do acompanhamento da família);

b) O serviço identifica e atua nas relações que são fonte de apoio e afeto para as famílias (mapa das relações e vínculos afetivos);

c) Aquisição dos familiares por meio de oficinas, palestras, cursos, grupos etc.;

d) Realização de atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades de

socialização e convívio social por meio de atividades socioeducativas ou atendimento em grupo: conhecimento de direitos sociais; conhecimento da rede de serviços socioassistenciais; conhecimento do território e da cidade; debate entre usuários e busca de soluções para problemas comuns; campeonato, jogos cooperativos, show de talentos, gincanas, concursos etc; eventos, passeios, festas comemorativas e comunitárias;

e) Realização de visitas domiciliares: para vinculação ao serviço; para acompanhamento de casos; para desligamento; para atender às solicitações do Sistema de Garantia de Direitos;

f) As famílias atendidas e/ou acompanhadas foram encaminhadas para: outros serviços da rede socioassistencial parceira de proteção social básica; outros serviços da rede socioassistencial parceira de proteção social especial; outros serviços de outras políticas sociais – trabalho, educação, habitação e saúde; outros serviços de outras políticas – sistema de garantia de direitos; Unidades (CRAS e CREAS); outras ofertas de parceiros no território;

g) Mediação dos conflitos durante as atividades realizadas;

h) Participação dos familiares durante as atividades, em especial, dos mais passivos e tímidos;

i) Existência e manutenção de canais de comunicação para sugestão, avaliações, críticas e denúncias de usuários com preservação de identidade/sigilo;

j) Intensidade das intervenções dos profissionais durante as atividades para romper com preconceitos, desigualdades e paradigmas;

l) Mecanismos para avaliação das atividades desenvolvidas pelo serviço.

### **5.5.6. Acompanhamento do Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-operativa (Trabalho com território)**

a) O serviço participa de atividades no território;

b) Mapeamento dos recursos no território;

c) Articulação com outros serviços socioassistenciais no entorno para: conhecimento das ofertas; para encaminhamento de usuários/famílias; para promoção de atividades coletivas; para divulgar suas ações e ofertas; para discussão de casos;

d) Articulação com outros serviços de outras políticas no entorno para: conhecimento das ofertas; para encaminhamento de usuários/famílias; para promoção de atividades coletivas; para divulgar suas ações e ofertas; para discussão de casos;

e) Articulação para realização de eventos comunitários com usuários/famílias.

## **6. DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS**

**6.1.** A equipe técnica do equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (Resolução número 130, de 2005 do CNAS).

**6.2.** Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade, sendo exclusivamente destinada para esse fim, bem como deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencada no guia de acolhimento institucional.

**6.3.** Equipe profissional de Referência deverá atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes regulamentadas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução número 130, de 2005 do CNAS) – Coordenador, Equipe técnica, Cuidador, Auxiliar Administrativo e Pedagogo, conforme detalhado a seguir:

<b>EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE / ESCALA</b>	
COORDENADOR	01	Segunda à Sábado 44hs.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Segunda à Sábado 44hs.
PSICÓLOGO	01	Segunda à Sexta 30hs.
ASSISTENTE SOCIAL	01	Segunda à Sexta 30hs.
CUIDADOR SOCIAL	16	12x36 hs
PEDAGOGO	01	Segunda à Sexta 30hs.
MOTORISTA	02	Segunda à Sábado 44hs.
COZINHEIRO	02	12x36 hs
AJUDANTE GERAL	01	Segunda à Sábado 44hs.

### **Coordenador (a)**

Perfil	Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênera; Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
Quantidade	1 profissional
Principais Atividades Desenvolvidas	Gestão do Serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
<b>Carga horária:</b>  44 horas semanais. Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados com dedicação exclusiva ao serviço, vedado o acúmulo de funções.	Articulação com rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.  Apresentar antecedente criminal.

### Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)

Perfil	Formação Mínima: Nível superior e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e família em situação de risco
Quantidade	2 profissionais, sendo 01 psicólogo carga horária de 30 horas semanais e 01 assistente social carga horária de 30 horas semanais.
Principais Atividades Desenvolvidas	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectiva famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a) de referência); Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
<b>Carga horária:</b>  PSICOLOGO 30 H - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados.  ASSISTENTE SOCIAL 30 H - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados.	
	Apresentar antecedente criminal.

### Cuidador(a) Social

Perfil	Formação Mínima: Nível médio ou nível superior e capacitação específica Desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes
--------	--

Quantidade	16 profissionais, em escala 12X36 hs, sendo 01 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano) Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 01 cuidador social para cada 08 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 01 cuidador social para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas.
Principais Atividades Desenvolvidas  <b>Carga horária:</b> 12 horas por 36 horas de descanso	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
	Apresentar antecedente criminal.

## Motorista

Perfil	Formação Mínima: Nível fundamental ou nível médio Desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	02 profissionais, para o período diurno, sendo que 1 profissional inicia o às 7:00 hs e sai às 16:00 hs e o outro profissional inicia às 10:00 hs e sai às 19:00 hs. Sendo que aos sábados a jornada será de 4 hs.
Principais Atividades Desenvolvidas  <b>Carga horária:</b> 44 horas semanais	Dirigir e manobrar veículos; Realizar o transporte das crianças e adolescentes acolhidos e da equipe do serviço; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada de acordo com a legislação em vigor (CTB) e com a categoria em conformidade com o veículo a ser utilizado.  Apresentar antecedente criminal.

## Auxiliar Administrativo

Perfil	Formação Mínima: Nível médio Desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	01 profissional.
Principais Atividades Desenvolvidas  <b>Carga horária:</b> 44 horas semanais	Realizar todas as atividades administrativas do serviço; Auxiliar a Coordenação e Equipe Técnica de forma geral;  Administrar as questões relativas a marcação de consulta para os acolhidos, separação de medicamentos, fechamento de ponto, elaboração de documentos e demais atividades.  Apresentar antecedente criminal.

## Cozinheiro (a)

Perfil	Formação Mínima: Nível fundamental Completo ou Incompleto Sendo desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	02 profissionais, cumprindo escala 12X36 hs, para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas  <b>Carga horária:</b> 12 horas por 36 horas de descanso	Executar, sob a orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à preparação das refeições diárias; Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio preestabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração dos gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha esteja sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Servir o alimento nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada usuário; Recolher, lavar e guardar utensílios e encarregar-se da limpeza da cozinha e refeitório.
	Apresentar antecedente criminal.

## Ajudante Geral

Perfil	Formação Mínima: Nível médio ou nível superior e capacitação específica, sendo desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	01 profissional, sendo para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas	Exercer atividades de Limpeza e/ou arrumação nas dependências do local de trabalho; Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral; Exercer atividades na área de lavanderia; Exercer atividades de zeladoria em geral.
<b>Carga horária:</b>	
44 horas semanais	Apresentar antecedente criminal.

## Pedagogo

Perfil	Formação Mínima: Ensino Superior completo em Pedagogia; Ter experiência com o público do serviço e vivência com atividades socioeducativas. Este profissional planejará atividades para o público do serviço junto aos educadores, técnico psicólogo e assistente social.
Quantidade	01 profissional, sendo para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas	O profissional será responsável pelo acompanhamento da rotina escolar e do acolhimento, no que diz respeito a todas as necessidades cotidiana das crianças e adolescentes;
	- elaborar junto com os educadores o planejamento e execução das atividades;
<b>Carga horária:</b> 30 horas semanais	- responsável por transferências, matrículas e históricos escolares, interface com escolas Estaduais e Municipais, cursos e etc;
	- avaliação pedagógica e apoio pedagógico às crianças e adolescentes para desenvolvimento de aprendizagem;
	- encaminhamentos à atividades esportivas, cultura e lazer;
	- encaminhamentos para cursos profissionalizantes e outros profissionais ;
	- elaboração de relatórios e PIAs;
	- oficinas socioeducativas;
	- reuniões em rede;
	- atuação em equipe, entre outras atribuições.-Apresentar antecedente criminal.

**6.4.** Devido ao vínculo de afetividade entre os acolhidos e os Cuidadores Sociais existentes atualmente na Casa Abrigo, a organização da sociedade civil vencedora, priorizará a contratação desses, garantindo aos empregados contratados, treinamentos e capacitações para oferecer uma excelente execução do objeto aprovado na parceria e disponibilizar aos responsáveis pela área administrativa e financeira que efetuará as compras dos itens aprovados no plano de trabalho, o regulamento interno de compras.

## **7. ESTRUTURA FÍSICA**

**7.1.** A Entidade deverá oferecer, em imóvel próprio ou locado, espaço físico adequado para o abrigo, com no mínimo:

**a)** Localização – áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e sócio-econômico da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos;

**b)** Fachada e aspectos gerais da construção – deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;

**7.2.** Infra-estrutura e espaços mínimos exigidos:

Os quartos separados deverão abrigar, obedecendo o critério de divisão de masculinos, femininos e infantis. As dimensões devem ser consoantes com os tamanhos de cômodos de uma residência normal.

**7.3.** Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, telefone, camas, colchões, roupas de cama/mesa/banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene pessoal, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, dentre outros que se fizerem necessários.

**7.4.** Segurança da acolhida: ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a alimentação com padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

**7.5.** O período de funcionamento deverá ser ininterrupto (24 horas).

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA**

**8.1.** Os valores de repasse poderão ser utilizados para as seguintes despesas, individualizadas por rubrica no Plano de Trabalho e aprovado pela Administração:

**8.1.1. Despesas de pessoal:** pagamentos dos salários e encargos trabalhistas e sociais dos empregados contratados bem como de prestadores de serviços.

**8.1.2. Infraestrutura:** locação (se for o caso) do imóvel atual ou de outro imóvel compatível com a estrutura para oferecer os atendimentos das 20 vagas para crianças de zero a 18 (dezoito) anos incompletos; adquirir produtos de limpeza; manutenção da higiene, e bem-estar do local; manutenção preventiva e corretiva do imóvel, dedetização; desrastização; manutenção de extintores de incêndios com a validade em dia; proporcionar projetos de prevenção de incêndio; adquirir bens permanentes e também a manutenção dos bens permanentes.

**8.1.3. Locomoção e transporte:** locação de veículos em boas condições, para garantir o transporte e atendimento dos usuários, bem como o combustível para abastecê-los.

**8.1.4. Alimentação:** alimentações diárias nos períodos da manhã, tarde e noite, exclusivamente para os acolhidos; para providenciar os produtos e gêneros alimentícios; gás de cozinha e utensílios para cozinha. Além de prever opções diferentes para finais de semanas e dias festivos.

**8.1.5. Vestuário e itens pessoais:** calçados e uniformes escolares; despesas com itens utilizados em ambientes domésticos como quarto, cozinha e banheiro, despesas com materiais didáticos; aquisição de brinquedos.

**8.1.6. Saúde:** Condução de todos os usuários ao Hospital, Unidades Básica de Saúde, UPA e Consultas Médicas, garantindo cuidados necessários para a integridade física e mental; compras dos medicamentos, consultas e todos os cuidados necessários.

**8.1.7. Despesas indiretas:** pagamento do fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água, contas de telefone e internet, materiais de escritório, advogado, contador e demais despesas indiretas desde que estejam expressas no plano de trabalho e aprovado pela Administração Pública.

.

## **9. METAS A SER ATINGIDAS**

**9.1.** As metas a serem atingidas referem-se aos resultados e objetivos específicos que a organização da sociedade civil (OSC) se compromete a alcançar ao longo da execução da atividade prevista.

METAS		INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1.	Cronograma de rotina geral e pontualidade		
2.	Inserção em atividades de contraturno escolar.		
3.	Acompanhamento de saúde		
4.	Acompanhamento pedagógico escolar		
5.	Autonomia p/adolescente que atingira a maioria		
6.	Reinserção familiar (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta		
7.	Formação continuada para equipe de trabalho e supervisão técnica		
8.	Reuniões bimestrais entre equipes internas		
9.	Participação nas reuniões de rede (CIPRACA)		
10.	Participação nas audiências concentradas		
11.	Manutenção predial e conservação do mobiliário		
12.	Controle de qualidade e armazenamento de alimentos		
13.	Acompanhamento nutricional		
14.	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos		

**9.2.** Portanto, as metas abaixo estabelecidas, de maneira clara e objetiva, devem constar no plano de trabalho, bem como outras que a OSC entender viável e complementar à realização da parceria.

## **10. PRAZO DA PARCERIA**

**10.1.** A parceria deve ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**10.2.** Caso haja necessidade de acolher mais do que 20 crianças/adolescentes, o pagamento desse excedente, dar-se-a dentro da proporcionalidade de diárias, tendo como base de cálculo 20/1, do valor total mensal do contrato.

Boituva, 04 de outubro de 2024

**Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.**